GT GreenbergTraurig

Alert | International Trade/Tariff Task Force



Julho de 2026

USTR anuncia tarifas da Seção 301 sobre o Brasil: novas alíquotas de 25% entram em vigor em 22 de julho

Em 15 de julho de 2026, o Escritório do Representante Comercial dos Estados Unidos (USTR) anunciou os resultados de sua investigação sobre o Brasil, nos termos da Seção 301 da Lei de Comércio de 1974, e impôs uma tarifa adicional de 25% sobre certos produtos brasileiros. As novas tarifas entrarão em vigor em 22 de julho de 2026. A ação marca a primeira medida tarifária importante específica para um país sob a Seção 301, emitida após a invalidação das tarifas da administração dos Estados Unidos baseadas na IEEPA em fevereiro de 2026.

Embora as novas tarifas abranjam inúmeros produtos, o USTR permitiu isenções para produtos agrícolas, aeroespaciais, farmacêuticos, de energia e industriais listados no Anexo I do aviso do USTR. A medida final também exclui expressamente produtos já sujeitos às tarifas existentes da Seção 232, o que pode sugerir que a administração está aumentando sua dependência das Seções 232 e 301 para objetivos de política comercial.

Contexto

As novas tarifas sobre produtos brasileiros decorrem da investigação do USTR sobre uma série de políticas e práticas brasileiras, incluindo restrições ao comércio digital, serviços de pagamento eletrônico, proteção da propriedade intelectual, aplicação de medidas anticorrupção, acesso ao mercado de etanol e

© 2026 Greenberg Traurig, LLP

preocupações relacionadas ao desmatamento. Autoridades da administração dos Estados Unidos indicaram que as negociações com o Brasil estavam em andamento havia mais de um ano, mas não conseguiram resolver as questões identificadas durante a investigação. O USTR declarou que as tarifas devem permanecer em vigor até que o Brasil resolva as práticas identificadas na investigação.

Abrangência das novas tarifas

Os produtos abrangidos estarão sujeitos a uma tarifa adicional de 25% sobre a nova subposição 9903.05.01 do HTSUS. A nova tarifa aplica-se além de quaisquer direitos aduaneiros gerais. Uma investigação separada do USTR sobre trabalho forçado pode resultar em uma tarifa adicional de 12,5% sobre alguns produtos brasileiros. Assim, as tarifas adicionais sobre muitos produtos importados do Brasil podem chegar a 37,5%.

A medida final exclui produtos já sujeitos a medidas da Seção 232, incluindo aço, alumínio, cobre, automóveis, caminhões médios e pesados, semicondutores, determinados produtos de madeira e futuros produtos farmacêuticos abrangidos por medidas da Seção 232.

Notavelmente, a medida final inclui um amplo pacote de exclusões de produtos: laranjas e suco de laranja, carne bovina, café e determinados produtos de café, aeronaves civis, motores a jato e peças aeroespaciais, determinados produtos de energia , diversos produtos farmacêuticos e ingredientes farmacêuticos, suprimentos humanitários e materiais informativos.

Em resposta a comentários públicos, o USTR ampliou a lista de isenções para incluir produtos adicionais, como ferro-gusa, mel orgânico, determinados produtos do mar, materiais contendo metais preciosos, produtos de madeira selecionados, antiguidades, arte e itens colecionáveis, roupas usadas, sucata de ferro e aço, hidróxido de alumínio,determinadas peles de animais, peles finas e couro, e café solúvel sem sabor. No entanto, o USTR também removeu determinados produtos da lista de isenções proposta, incluindo polpa solúvel de alta pureza e aplicações não farmacêuticas de celulose e fosfoaminolipídios.

Exceção para mercadorias em trânsito

O USTR incluiu uma exceção limitada para “mercadorias já embarcadas” destinadas aos Estados Unidos antes da data de entrada em vigor. Para se qualificar, a mercadoria deve ter sido carregada e estar em trânsito antes de 22 de julho e deve ingressar nos Estados Unidos dentro do período de transição especificado. Importadores com remessas atualmente em rota podem desejar revisar sua elegibilidade, pois a exceção pode proporcionar alívio significativo para importações de curto prazo.

Principais conclusões

Empresas que importam produtos brasileiros para os Estados Unidos podem desejar realizar análises específicas por produto para determinar se as importações estão abrangidas pelas novas tarifas ou por isenções disponíveis; avaliar qualquer elegibilidade para alívio aplicável a mercadorias em trânsito; examinar a interação entre as medidas relativas ao Brasil e as tarifas existentes da Seção 232; e considerar o impacto das novas tarifas sobre estratégias de fornecimento e a possibilidade de utilizar deduções tarifárias e outros métodos de mitigação. Importadores devem acompanhar futuros anúncios do USTR, uma vez que medidas adicionais da Seção 301 podem ampliar materialmente a exposição tarifária durante o segundo semestre de 2026.

© 2026 Greenberg Traurig, LLP

Autores

Este GT Alert foi preparado por:

- Laura Siegel Rabinowitz | +1 212.801.9201 | rabinowitzl@gtlaw.com
- Hugh Alexander Smachlo | +1 202.530.8512 | Hugh.Smachlo@gtlaw.com
- Arnaldo C. Rego, Jr. | +1 305.579.0823 | regoa@gtlaw.com

Abu Dhabi˅. Albany. Amsterdam. Aspen. Atlanta. Austin. Berlin¬. Boston. Charlotte. Chicago. Dallas. Delaware. Denver. Dubai‹. Fort Lauderdale. Houston. Las Vegas. London*. Long Island. Los Angeles. Mexico City+. Miami. Milan». Minneapolis. Munich¬. New Jersey. New York. Northern Virginia. Orange County. Orlando. Philadelphia. Phoenix. Portland. Riyadh«. Sacramento. Salt Lake City. San Diego. San Francisco. São Paulo›. Seoul∞. Shanghai. Silicon Valley. Singapore⁼. Tallahassee. Tampa. Tel Aviv^. Tokyo¤. Warsaw~. Washington, D.C. West Palm Beach. Westchester County.

*Este Greenberg Traurig Alerta é emitido apenas para fins informativos e não se destina a ser interpretado ou utilizado como aconselhamento jurídico geral, nem como qualquer tipo de solicitação. Entre em contato com o(s) autor(es) ou com seu contato na Greenberg Traurig caso tenha dúvidas sobre a atualidade destas informações. A contratação de um advogado é uma decisão importante. Antes de decidir, solicite informações por escrito sobre as qualificações jurídicas e a experiência do advogado. Greenberg Traurig é uma marca de serviço e nome comercial de Greenberg Traurig, LLP e Greenberg Traurig, P.A. ˅O escritório de Abu Dhabi da Greenberg Traurig é uma filial de Greenberg Traurig, P.A., registrada perante a Abu Dhabi Global Market Registration Authority (Registro nº 29906), licenciada para prestar serviços jurídicos e regulada como DNFBP pela ADGM Financial Services Regulatory Authority. ¬Os escritórios de Berlim e Munique da Greenberg Traurig são operados pela Greenberg Traurig Germany, LLP, afiliada da Greenberg Traurig, P.A. e da Greenberg Traurig, LLP. ‹O escritório de Dubai da Greenberg Traurig é operado pela Greenberg Traurig Limited, uma empresa registrada no Dubai International Financial Centre (Registro nº CL7238), regulada como DNFBP pela Dubai Financial Services Authority e licenciada pelo The Government of Dubai Legal Affairs Department. *Opera como uma entidade jurídica separada registrada no Reino Unido. +O escritório da Cidade do México da Greenberg Traurig é operado pela Greenberg Traurig, S.C., afiliada da Greenberg Traurig, P.A. e da Greenberg Traurig, LLP. »O escritório de Milão da Greenberg Traurig é operado pela Greenberg Traurig Studio Legal Associato, afiliada da Greenberg Traurig, P.A. e da Greenberg Traurig, LLP. «A Greenberg Traurig opera no Reino da Arábia Saudita por meio do Greenberg Traurig Khalid Al-Thebity Law Firm, uma sociedade profissional de responsabilidade limitada, licenciada para exercer a advocacia pelo Ministério da Justiça. ›O escritório de São Paulo da Greenberg Traurig é operado pela Greenberg Traurig Brazil Consultores em Direito Estrangeiro – Direito Estadunidense, constituída no Brasil como uma firma de consultoria em direito estrangeiro. Os advogados do escritório de São Paulo não exercem direito brasileiro. ∞Opera como Greenberg Traurig LLP Foreign Legal Consultant Office. ⁼O escritório de Singapura da Greenberg Traurig é operado pela Greenberg Traurig Singapore LLP, licenciada como escritório de advocacia estrangeira em Singapura. ^O escritório de Tel Aviv da Greenberg Traurig é uma filial da Greenberg Traurig, P.A., Flórida, EUA. ¤O escritório de Tóquio da Greenberg Traurig é operado por GT Tokyo Horitsu Jimusho e Greenberg Traurig Gaikokuhojimubengoshi Jimusho, afiliadas da Greenberg Traurig, P.A. e da Greenberg Traurig, LLP. ~O escritório de Varsóvia da Greenberg Traurig é operado pela GREENBERG TRAURIG Nowakowska-Zimoch Wysokiński sp.k., afiliada da Greenberg Traurig, P.A. e da Greenberg Traurig, LLP. Determinados sócios da GREENBERG TRAURIG Nowakowska-Zimoch Wysokiński sp.k. também são acionistas da Greenberg Traurig, P.A. As imagens neste anúncio não retratam advogados, clientes, funcionários ou instalações da Greenberg Traurig. Nenhum aspecto deste anúncio foi aprovado pela Suprema Corte de Nova Jersey. ©2026 Greenberg Traurig, LLP. Todos os direitos reservados.*